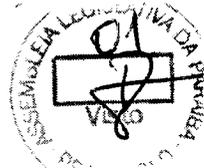


127/24



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DA PARAÍBA

JOÃO PESSOA -

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1575/2022
FUNC. Func. EM: 18/08/22

DISTRIBUIÇÃO

Interessado: Secretaria de Adm. e Recursos Humanos

1 Diretoria
Qual. Def.
de Comunica
ção e Imidze
ção

Assunto: Solicitando Informações para Subsídio Aditivo Contratual

Em: 18/08/22



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 72/2019, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DA PARAÍBA E A EMPRESA CLIP
PRODUÇÕES LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Marco Aurélio Henrique Leite, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa CLIP PRODUÇÕES LTDA, com o CNPJ nº 05.557.413/0001-95, com sede à Rua Romualdo Galvão nº 2109, Salas 113/114 - Lagoa Nova - CEP: 59056-165 - Natal/RN, representada pelo Senhor Sandro Marcelo André de Oliveira, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **Contrato de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa**, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, Processo Administrativo nº 1818/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.MENSAL	V.ANUAL
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	167.282,39	2.007.388,68
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis programas mensais).	Unid.	72 (06 x 12)	(6x8.500,00) 51.000,00	612.000,00
03	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diária	12	2.717,61	32.611,32
04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do edital.	Mês	12	10.000,00	120.000,00
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo	Mês	12	10.000,00	120.000,00
Totais				241.000,00	2.892.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar todos os serviços, descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 19/2019 e em sua proposta, que integram este Contrato para todos os fins legais, independentes de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das disposições elencadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, ficam sob a responsabilidade da Contratada:

- a) Os encargos fiscais, previdenciários e comerciais referentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Os danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- c) Arcar com as demais despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- e) Os ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições previstas no Termo de Referência do edital, obriga-se a Contratada a:

- a) Manter os empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Contratante;
- b) Comunicar a Diretoria Adjunta de Comunicação e Divulgação desta Casa Legislativa, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) A Contratada apresentará relação nominal de todos os empregados que prestarão serviços à Contratante, atualizando-a sempre que houver alteração;
- d) Não contratar menores de idade;
- e) Substituir, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, que estiverem com defeito, até que os mesmos sejam consertados;
- f) Efetuar a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, de forma que os mesmos estejam aptos a executar os serviços objeto deste Contrato.
- g) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, nas instalações disponibilizadas prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.
- i) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se:

- a) Permitir o acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, nos dias e horários, previamente convencionados;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da execução dos serviços;
- c) Disponibilizar as dependências e infraestrutura – instalações prediais, dutos para passagem de cabos, móveis e racks para instalação dos equipamentos, necessários para execução dos serviços;
- d) Disponibilizar o suporte físico necessário ao armazenamento das imagens e sons.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência administrativa da Contratante, consoante o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

Parágrafo Único - Poderá através de prévio ajuste com a Contratada, ser alterado o quantitativo ora licitado, a depender da necessidade da Contratante, observando-se o limite estipulado em lei.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A Contratante pagará mensalmente à Contratada pelos serviços executados o valor mensal de R\$ 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil Reais), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$ 2.892.000,00 (Dois milhões oitocentos e noventa e dois mil Reais).

Parágrafo Único: As despesas com deslocação, hospedagem, alimentação e diárias serão pagas pela CONTRATADA e ressarcidas pela CONTRATANTE, com apresentação dos comprovantes de despesas e pagamentos.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, até o quinto dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Diretoria Adjunta de Comunicação e Divulgação, e após comprovação do recolhimento das contribuições sociais relativas à mão de obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como a respectiva folha de pagamento e estando ainda condicionado à apresentação da CND e CRS válidos;

Parágrafo Primeiro - A Contratada quando da apresentação da Nota fiscal/fatura, deverá comprovar mediante certidão de quitação das contribuições previdenciárias, feitas na unidade da federação onde está sediada, corresponde ao mês de pagamento para previdência social;

Parágrafo segundo - Do Valor Bruto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de Serviço, a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba reterá 11% (onze por cento) e recolherá a importância até o dia 02 (dois) do mês subsequente a emissão do respectivo documento, em nome da Contratada, em GRPS1-Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia de Previdência Social de acordo com as orientações estabelecidas no Manual de Preenchimento e observando obrigatoriamente as instruções contidas na Ordem de Serviço N.º 203 de 29/01/99, editada pelo DAF do INSS;

Parágrafo Terceiro - Quando da emissão Nota Fiscal/Fatura a Contratada deverá destacar o valor da Retenção a título de "Retenção para a Seguridade Social";

Parágrafo Quarto - Na falta de destaque do valor retido, presume-se feita a retenção oportuna e regular sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do parágrafo terceiro do art. 31 da Lei 8.212/91, conforme disposto na parte final do art. 31 da mesma Lei, assumindo a Contratante o ônus decorrente da omissão, sendo esta falta considerada como infração ao parágrafo primeiro do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei 9.711/98;

Parágrafo Quinto - O não recolhimento das importâncias retidas, no prazo legal, configura, em tese, crime contra a Seguridade Social nos termos da alínea "d" do art. 95 da Lei 8.212/91;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Sexto - Todos os documentos de cobrança deverão ser apresentados no protocolo geral da Contratante e encaminhados, através de ofício específico, aos cuidados do Departamento Financeiro desta Assembleia, acompanhado da regularidade fiscal da Contratada.

Parágrafo Sétimo - Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança, devido às incorreções e/ou a não aceitação dos serviços, não serão computados para efeito de atualização monetária.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço contratado só poderá ser reajustado anualmente, contado tal período da data da assinatura do contrato e será reajustado de acordo com o IGP-M/FGV no referido período ou, no caso de sua extinção, o que venha a ser designado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Os valores relativos a mão de obra poderão ser repactuados a qualquer tempo, desde que surja fato superveniente aos valores ajustados, como por exemplo, acordo coletivo de trabalho das categorias contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará à Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, exceto títulos da dívida pública e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo Primeiro - Essa garantia deverá ser efetivada em nome da Contratante e poderá ser efetuada em uma das modalidades previstas no "caput" e § 1º do Artigo 56 da Lei nº 8666/93 em sua atual redação, com exclusão de títulos da dívida pública;

Parágrafo Segundo - A garantia será contemplada nas mesmas bases, sempre que houver variação do valor contratual por seus reajustes ou por necessidade de ampliação do objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro - A garantia de execução será devolvida pela Contratante à Contratada dentre 10 (dez) dias após a data de término das obrigações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a contratação decorrente desta licitação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.126.5046.4216 - no elemento de despesa 33903700-100.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial pela Contratada de quaisquer cláusulas ou condições estipuladas no presente instrumento ensejará:

- a) As penalidades e sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, fixando multa em 0,05%, por cada dia de atraso e 10% quando ocorrer à rescisão do contrato, decorrente da verificação das hipóteses versadas no inciso XI do artigo 78 da citada lei;
- b) As multas serão calculadas sobre o valor do contrato sem prejuízo das demais sanções previstas;
- c) A multa aplicada e não recolhida pela Contratada aos cofres da Contratante ensejará a execução da garantia ou a retenção dos créditos existentes em razão deste contrato, ou, ainda, cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O presente Contrato poderá ser rescindido bilateralmente ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada na ocorrência de qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVIII da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação ou ainda judicialmente nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, referente ao Pregão Presencial nº 19/2019 que a Contratada, expressamente declara conhecer, ratificando neste ato sua aceitação integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito, desde já, o foro da Cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões porventura decorrentes da interpretação ou execução do Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

João Pessoa, 02 de outubro de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Marco Aurélio Henrique Leite
Diretor Geral

CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1886 093.169.834-13



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 72/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E
A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com o CNPJ nº 05.557.413/0001-95, com sede à Rua Romualdo Galvão nº 2109, Salas 113/114 - Lagoa Nova - CEP: 59056-165 - Natal/RN, representada pelo Senhor **Sandro Marcelo André de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques nº 308, Parque do Jiqui - CEP. 59153-155 - Parnamirim/RN resolvem efetuar Termo Aditivo ao contrato nº 72/2019, **de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, na forma prevista no inciso I do Art. 58 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 3075/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência dos direitos e obrigações do Contrato nº 72/2019, da Matriz da Contratada, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para sua filial situada na Cidade de João Pessoa/PB. Em vista do presente ato de transferência, a titularidade do direito aos pagamentos e dos encargos oriundos das cláusulas contratuais, bem como as penalidades consequentes da inexecução total ou parcial do Contrato nº 72/2019 passa a ser da Filial da CLIP PRODUÇÕES LTDA, com o CNPJ nº 05.557.413/0002-76, situada à Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº 151 - CEP. 58025-020 - Jardim Treze de Maio - João Pessoa/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Publicação do presente Termo Aditivo será providenciado em extrato, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 72/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos legais.

João Pessoa, 28 de outubro de 2019.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Marco Aurélio Henrique Leite
Diretor Geral**

**CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada**

TESTEMUNHAS:

067 910 214 SP

812.619.504-53



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 72/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E
A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com o CNPJ nº 05.557.413/0002-76, situada à Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº 151 - CEP. 58025-020 - Jardim Treze de Maio - João Pessoa/PB, representada pelo Senhor **Sandro Marcelo André de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 871/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 72/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato nº 72/2019 passa a ser R\$ 250.556,91 (Duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e seis Reais e noventa e um centavos), com base no valor adicional de R\$ 9.556,91 (Nove mil quinhentos e cinquenta e seis Reais e noventa e um centavos), referente ao reajuste no percentual de 13,02% (treze vírgula zero dois por cento) ao valor mensal dos itens: 02, 03, 04 e 05 do contrato, de acordo com o índice de variação do IGP-M, apurado no período de outubro de 2019 a setembro de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	167.282,39	2.007.388,68
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis programas mensais).	Unid	72 (06 x 12)	(6 x 9.602,04) 57.612,24	691.346,88
03	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diária	12	3.069,26	36.831,12
04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do edital.	Mês	12	11.296,51	135.558,12
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo	Mês	12	11.296,51	135.558,12
TOTAIS				250.556,91	3.006.679,92



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a contratação decorrente desta licitação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.126.5046.4216 - no elemento de despesa 33903700-100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 72/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de outubro de 2020 até o dia 02 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará à Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, exceto títulos da dívida pública e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada de repactuar o valor do contrato nº 72/2019, oportunamente, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho.

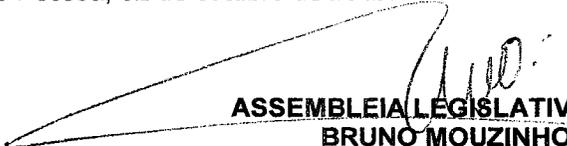
CLÁUSULA SÉTIMA - FINAL

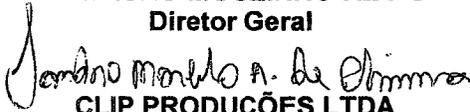
As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 72/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 02 de outubro de 2019.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral


CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Anub 026.359.184.06

@ 324591554 00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 72/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E
A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com o CNPJ nº 05.557.413/0002-76, situada à Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº 151 – CEP: 58.025-020 – Jardim Treze de Maio – João Pessoa/PB, representada pelo Senhor **Sandro Marcelo André de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1095/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 72/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato nº 72/2019 passa a ser R\$ 258.036,78 (Duzentos e cinquenta e oito mil trinta e seis Reais e setenta e oito centavos), com base no valor adicional de R\$ 7.479,87 (Sete mil quatrocentos e setenta e nove Reais e oitenta e sete centavos), referente ao reajuste no percentual de aproximadamente 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento) ao valor mensal dos itens: 02, 03, 04 e 05 do contrato, de acordo com o índice de variação do IPCA, apurado no período de agosto de 2020 a julho de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	167.282,39	2.007.388,68
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis programas mensais).	Unid	72 (06 x 12)	(6x10.464,51) 62.787,08	753.444,90
03	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diária	12	3.344,95	40.139,36
04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência – Anexo I do edital.	Mês	12	12.311,18	147.734,19
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo	Mês	12	12.311,18	147.734,19
Totais				258.036,78	3.096.441,33

Caro:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a contratação decorrente desta licitação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.126.5046.4216, no elemento de despesa 33903700-100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 72/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de outubro de 2021 até o dia 02 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, exceto títulos da dívida pública, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Ficam resguardadas o direito da Contratada de repactuar o valor do contrato nº 72/2019, oportunamente em razão da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 72/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

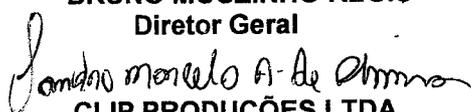
Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 02 de outubro de 2021.

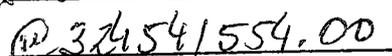

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral


CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  026.359.184.06

2.  324.541.554.00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 72/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E
A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com o CNPJ nº 05.557.413/0002-76, situada à Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº 151 - CEP: 58.025-020 - Jardim Treze de Maio - João Pessoa/PB, representada pelo Senhor **Sandro Marcelo André de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1095/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 72/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato nº 72/2019 passa a ser R\$ 258.036,78 (Duzentos e cinquenta e oito mil trinta e seis Reais e setenta e oito centavos), com base no valor adicional de R\$ 7.479,87 (Sete mil quatrocentos e setenta e nove Reais e oitenta e sete centavos), referente ao reajuste no percentual de aproximadamente 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento) ao valor mensal dos itens: 02, 03, 04 e 05 do contrato, de acordo com o Índice de variação do IPCA, apurado no período de agosto de 2020 a julho de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	167.282,39	2.007.388,68
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis programas mensais).	Unid	72 (06 x 12)	(6x10.464,51) 62.787,08	753.444,90
03	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diária	12	3.344,95	40.139,36
04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do edital.	Mês	12	12.311,18	147.734,19
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo	Mês	12	12.311,18	147.734,19
Totais				258.036,78	3.096.441,33

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a contratação decorrente desta licitação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.126.5046.4216, no elemento de despesa 33903700-100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 72/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de outubro de 2021 até o dia 02 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, exceto títulos da dívida pública, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Ficam resguardadas o direito da Contratada de repactuar o valor do contrato nº 72/2019, oportunamente em razão da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 72/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

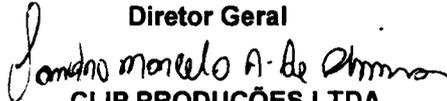
Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 02 de outubro de 2021.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral


CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1406026359184.06
@324541554.00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com o CNPJ nº 05.557.413/0002-76, situada à Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº 151 - CEP. 58025-020 - Jardim Treze de Maio - João Pessoa/PB, representada pelo Senhor **Sandro Marcelo André de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 620/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no percentual de aproximadamente 16,47% (dezesesseis vírgula quarenta e sete por cento) dos quantitativos dos itens: 01 e 02 e do valor estimado do contrato nº 72/2019, modificando a Cláusula Primeira (Do Objeto) e a Cláusula Sétima (Do Valor) do referido contrato, com respaldo legal no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Com o acréscimo no percentual de aproximadamente 16,47% (dezesesseis vírgula quarenta e sete por cento) ao valor mensal dos itens: 01 e 02, o valor mensal estimado do contrato nº 72/2019 passará a ser de R\$ 300.571,18 (trezentos mil quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos), com base no valor adicional de R\$ 42.000,40 (quarenta e dois mil reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo, de acordo com o Parecer SCI nº 39/2022, da Secretaria de Controle Interno desta Casa Legislativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR MENSAL	ACRÉSCIMO	VALOR MENSAL COM ACRÉSCIMO	VALOR ANUAL COM ACRÉSCIMO
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	167.282,39	21.571,38	188.853,77	2.266.245,24
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis programas mensais).	Unid	72 (06 x 12)	(6x10.464,51) 62.787,08	(02X10.464,51) 20.929,02	83.716,10	1.004.593,20
03	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diária	12	3.344,95		3.344,95	40.139,40
04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do	Mês	12	12.311,18		12.311,18	147.734,16

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	edital.						
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do edital.	Mês	12	12.311,18		12.311,18	147.734,16
TOTAIS				258.036,78	42.500,40	300.537,18	3.606.446,16

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a contratação decorrente desta licitação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.126.5046.4216, no elemento de despesa 33903700-100.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará à Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, equivalente a **R\$ 180.322,30 (cento e oitenta mil trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, exceto títulos da dívida pública.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 72/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 01 de junho de 2022.

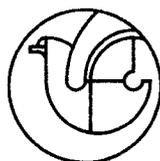
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

João Manoel A. de Almeida
CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Assinatura] 069.221.934-07
[Assinatura] 026.359.184-06



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA SETOR DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	1515/2022
FUNC.	EM: 18/08/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Memorando 472/2022/SARH

João Pessoa, 17 de agosto de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
MARCOS WÉRIC DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação

Assunto: Solicitação de Informação para subsidiar Aditivo Contratual. Ref. Contrato nº 72/19.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tendo em vista a aproximação do término da vigência do contrato nº 72/2019 celebrado com a CLIP PRODUÇÕES LTDA., que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com especificações constantes na Cláusula Primeira do Contrato supracitado, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste a respeito da necessidade de prorrogação do contrato mencionado, bem como apresente Justificativa Técnica para manutenção do serviço prestado pela contratada a esta Casa Legislativa, visando à adoção das medidas necessárias à renovação do referido instrumento contratual.

Atenciosamente,

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Recebido em 06/05/22

Paula Espindola
Assistente Operacional
Mat. 281.736-5

**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
DIRETORIA GERAL ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
ALPB**



João Pessoa, 06 de setembro 2022.

MEMO. Nº 105/22: Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação da ALPB

DESTINATÁRIO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos da ALPB

OBJETO: Encaminhamento e justificativa para substituir Aditivo Contratual ref. Contrato nº 72/19

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e em resposta ao memorando nº 472/2022 SARH, e considerando o encerramento do contrato nº 72/209 em vigência, venho, por meio deste, solicitar a renovação contratual da empresa CLIP PRODUÇÕES LTDA, por um prazo adicional de 12 meses.

A justificativa para tal requerimento dá-se em face dos serviços de produção de programas e jornais para a divulgação das atividades da Assembleia Legislativa da Paraíba. Na vigência contratual atual, os serviços foram prestados de forma regular e continuada, sem qualquer intercorrência capaz de desabonar a empresa ou comprometer a realização das atividades.

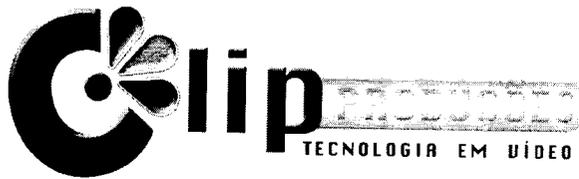
A prestação de serviço, o sinal da TV Assembleia está em plena expansão hoje já chegando a seis cidades pólos com a implementação do programa 'Digitalizar Brasil' chegará a mais de noventa municípios.

Por fim, reitero que a prestação de serviços transcorre de forma adequada, com competência e responsabilidade. E a manutenção do presente contrato faz-se necessária para que o sinal transmitido pelo canal público de televisão não fique sem funcionamento e continue a produzir conteúdos televisivos de relevância para a sociedade paraibana, e sejam exibidos na grade de programação diária do canal 8.2

Atenciosamente,


MARCOS WÉRIC OLIVEIRA CAVALCANTI

Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação da ALPB



João Pessoa/PB, 20 de setembro de 2021.

Ao
Sr. Gilvan Moura Santos
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Assembleia Legislativa
Estado da Paraíba

Referência: Ofício n039/2021-ALPB/SARH

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que aceitamos a renovação do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ao mesmo tempo que solicitamos reajuste dos itens 2, 3, 4 e 5 do contrato nº 72/2019, pelo índice IGP-M, ficando o item 1 para solicitação posterior, quando for ajustado acordo coletivo de trabalho ou dissídio coletivo de trabalho da categoria de profissionais contratados, como previsto na cláusula nona do contrato nº 072/2019, devendo esta previsão constar do Termo Aditivo a ser formalizado.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

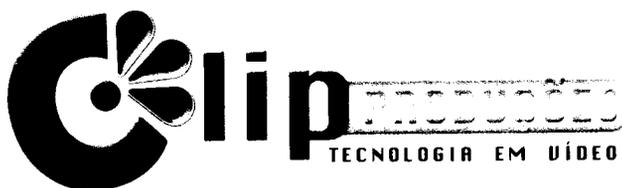
Atenciosamente,

Clip Produções Ltda
Sandro Marcelo A. de Oliveira
Sócio-Gerente
CPF: 914.009.024-87

Sandro Marcelo André de Oliveira
Representante Legal.

(84) 3234.1391

Av. Romualdo Galvão, 1703 - Sala 601 - Ed. Trade Center
Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte - CEP 59.056-100
Cel.: (84) 9983 8957
clipproducoes@yahoo.com.br



Memorando N° ___/2022

João Pessoa/PB, 22 de setembro de 2022.

Senhor Secretário,

Encaminho em anexo, ofício e planilha de renovação de contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses e reajuste de itens 2, 3, 4 e 5 do contrato nº 72/2019.

Sem mais para o momento, renovo os votos da mais distinta consideração.

Clip Produções Ltda
Sandro Magalhães A. de Oliveira
Sócio-Gerente
CPF: 914.009.024-87

CLIP PRODUÇÕES LTDA

SR. GILVAN MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

(84) 3234.1391

Av. Romualdo Galvão, 2109 - Sala 113/114 - Ed. Trade Center
Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte - CEP 59.056-165
Cel.: (84) 99998-3530
clipproducoes@yahoo.com.br

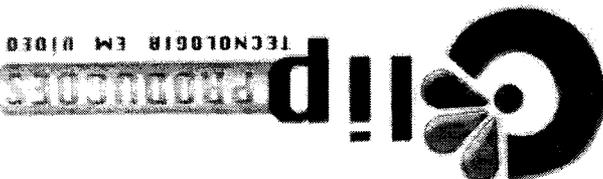
(84) 3234.1391

Av. Romualdo Galvão, 2109 - Sala 113/114 - Ed. Trade Center
Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte - CEP 59.056-165
Cel.: (84) 99998-3530
cliproducoes@yahoo.com.br

Clip Produções Ltda
Sociedade Limitada
Sandra Valéria de Oliveira
Sócia-Gerente
CPF: 034.009.024-87

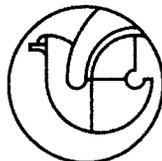
QUADRO ANUAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL MENSAL	VL ANUAL
1	Despesa com Pessoal	mês	12	167.282,39	188.853,77	2.266.245,24
2	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas	mês	72 (8/mês)	11.363,41	90.907,29	1.090.887,50
3	Unidade Móvel de suporte Técnico externa	mês	12	3.632,28	3.632,28	43.587,37
4	Suporte Técnico aos equipamentos	mês	12	13.368,71	13.368,71	160.424,52
5	Locação de equipamentos	mês	12	13.368,71	13.368,71	160.424,52
					310.130,76	-
					-	3.721.569,16

TABELA CORREÇÃO						
IGP-M (8,59%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL ANTERIOR	CORREÇÃO	VL ATUAL		
2	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas	10.464,51	898,90	11.363,41		
3	Unidade Móvel de suporte Técnico externa	3.344,95	287,33	3.632,28		
4	Suporte Técnico aos equipamentos	12.311,18	1.057,53	13.368,71		
5	Locação de equipamentos	12.311,18	1.057,53	13.368,71		



João Pessoa/PB, 20 de setembro de 2022





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

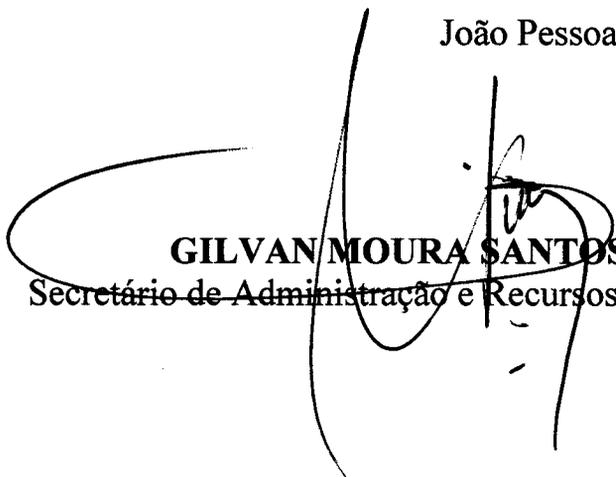


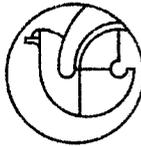
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº 1515/2022

À Secretaria de Controle Interno para análise e emissão de parecer acerca do reajuste requerido pela contratada.

João Pessoa, 22 de setembro de 2022.


GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

PROCESSO Nº 1.515/2022

PARECER SCI N.º 50/2022

INTERESSADO: CLIP PRODUÇÕES LTDA

MATÉRIA: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 72/2019

1. RELATÓRIO

Trata o presente processo administrativo da renovação do Contrato nº 72/2019 inaugurado através do memorando nº 472/2022/SARH, contrato este entabulado com a **CLIP PRODUTORES LTDA.** que tem como objeto a prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, onde acompanha a cópia do Contrato inicial e seu primeiro, segundo, terceiro e quarto termo aditivo, (fls. 02 a 17).

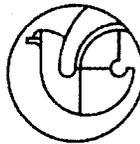
A Diretoria Adjunta de Comunicação confirmou a necessidade de prorrogação do referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

A CLIP PRODUÇÃO aceitou a renovação do contrato, solicitando o reajuste os itens 2, 3, 4 e 5 com base na cláusula nona da respectiva avença. Na oportunidade, a empresa justificou seu pleito na necessidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro, ao passo em que juntou o cálculo do reajuste pretendido.

Por seu turno, a SARH requereu que esta Secretaria de Controle Interno verifique o percentual de reajuste pleiteado pela Contratada para os itens 02, 03, 04, 05 do Contrato nº 72/2019.

É o relatório.

-Passo a opinar.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

2. MÉRITO

Analisando o contrato entabulado nº 72/2019, verifica-se que sua cláusula nona estabelece que "O preço contratado poderá ser reajustado anualmente, contado tal período da data da assinatura do contrato e será reajustado de acordo com o IGP-M/FGV no referido período ou, no caso de sua extinção, o que venha a ser designado pelo Governo Federal".

Desta forma, considerando o decurso de 12 (doze) meses desde a pactuação da avença em análise, faz-se possível realizar o reajuste requerido pela parte interessada.

A atualização se faz necessária a partir do valor que consta em seu **Quarto Termo Aditivo**, Valor este de **R\$ 300.537,18** (trezentos mil quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos) **mensal e valor anual de R\$ 3.606.466,15** (três milhões seiscentos e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

No que tange ao percentual aplicável, verifica-se que a variação ocorrida entre a data de assinatura do contrato (02/10/2019) e a atualização ora pretendida, a variação do índice do **IGP-M para o período de 09/2021 a 08/2022** fora correspondente ao percentual de **8,59%** (oito vírgula 59 por cento), em anexo.

A Empresa CLIP PRODUÇÕES, requer a renovação do Contrato 72/2019 como também requer a atualização, esta feita com base no IGP-M de 8,59%, índice acumulado onde demonstra cálculo atualizado.

Em resposta a SARH, esta secretaria confirma o percentual utilizado, onde apresenta os valores atualizados.

O Valor anual atualizado do Contrato 72/2019 e R\$ 3.721.568,40 (três milhões setecentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos); onde se faz um valor mensal de R\$ 310.130,70 (trezentos e dez mil cento e trinta reais e setenta centavos), planilha em anexo.

A



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina-se favoravelmente ao reajuste dos itens 02, 03, 04, e 05 do Contrato nº 72/2019, nos termos previsto por sua cláusula nona e no percentual de 8,59%, passando o contrato a ter o valor mensal de **R\$ 310.130,70** (trezentos e dez mil cento e trinta reais e setenta centavos) e anual de **R\$ 3.721.568,40** (três milhões seiscentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

É o Parecer

SMJ.

João Pessoa, 27 de setembro de 2022.


Gerlane Maia Rodrigues Neves

Dir. da Div. de Auditoria de Contratos e Licitação

DE ACORDO,


Alvaro Dantas Wanderley
Secretário de Controle Interno

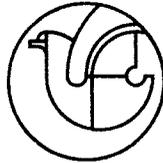


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. ANUAL
1	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembléia Legislativa da Paraíba.	mês	12	188.853,77	2.266.245,24
2	Criação produção, edição, finalização e direção dos programas, 06 (seis progrmas mensais)	unid	72 (8 x 12)	(8x10.464,50) 83.716,10	1.004.593,20
3	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	diária	12	3.344,95	40.139,36
4	Suporte técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembléia Legislativa da Paraíba, de acordo com o Termo de Referência - anexo I do edital.	mês	12	12.311,18	147.734,19
5	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembléia Legislativa da Paraíba, de acordo com o termo.	mês	12	12.311,18	147.734,19
Totais				300.537,18	3.606.446,16

VALOR CORRIGIDO PELO IGP-M (8,59) DO ITEM 02 AO 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. corrigido (8,59%)	V. ANUAL
1	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembléia Legislativa da Paraíba.	mês	12	188.853,77	2.266.245,24
2	Criação produção, edição, finalização e direção dos programas, 06 (seis progrmas mensais)	unid	72 (8 x 12)	(8x11.363,40) 90.907,20	1.090.886,40
3	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	diária	12	3.632,29	43.587,48
4	Suporte técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembléia Legislativa da Paraíba, de acordo com o Termo de Referência - anexo I do edital.	mês	12	13.368,72	160.424,64
5	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembléia Legislativa da Paraíba, de acordo com o termo.	mês	12	13.368,72	160.424,64
Totais				310.130,70	3.721.568,40

A



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

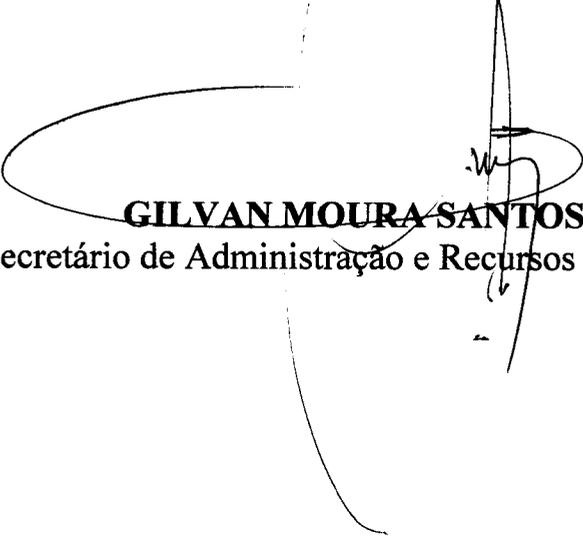


**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº 1515/2022

À Divisão de Compras para que realize pesquisa de preço, a fim de se demonstrar a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida.

João Pessoa, 06 de setembro de 2022.


GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 116/2022



FIRMA: CASTANHOLA PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITAO JOAO FREIRE, 610 - 58041-060 - JOAO PESSOA - PB Telefone: _____

E-MAIL: financeiro@castanhola.tv CNPJ: 11.572.994/0001-37

Item	Quant.	UNID.	MATERIAL	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	12	Mês	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	215.000,00	2.580.000,00
2	72 (06x12)	Mês	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis) programas mensais.	90.000,00	1.080.000,00
3	12	Diária	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	8.000,00	96.000,00
4	12	Mês	Suporte técnico aos equipamentos dos sistemas de comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com o termo de referência (Anexo no Edital)	15.000,00	180.000,00
5	12	Mês	Locação de equipamentos para os sistemas de comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com o Termo de Referência.	22.000,00	264.000,00
				Valor Total Geral R\$	4.200.000,00

Thayná Pereira de Farias

CNPJ: 11.572.994/0001-37

CASTANHOLA PRODUÇÕES DE FILMES PARA PUBLICIDADE

Rua: Capitão Freire, 810 Expedicionários
João Pessoa - PB
CEP: 58041-000

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 116/2022

ASSEMB.
Visto
C.P.I.

Informações:
e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA: PLAIA FILMES

ENDEREÇO: RIA LAFAYETE LAMARTINE 1946 CANDELARIA NATAL

Telefone: 999034062

E-MAIL: PLAIAFILMESHD@GMAIL.COM

CNPJ 17.608.153.0001-19

Item	Quant.	UNID.	MATERIAL	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	12	Mês	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	215.000,00	2.580.000,00
2	72 (06x12)	Mês	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis) programas mensais.	95.000,00	1.140.000,00
3	12	Diária	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	3.000,00	96.000,00
4	12	Mês	Suporte técnico aos equipamentos dos sistemas de comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com o termo de referência (Anexo no Edital)	15.000,00	180.000,00
5	12	Mês	Locação de equipamentos para os sistemas de comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com o Termo de Referência.	22.000,00	264.000,00
				Valor Total Geral R\$	R\$ 4.269.000,00

17.608.153/0001-19
EDMILSON DOS SANTOS EVENTOS,
FILMAGENS E PRODUÇÕES - ME
Rua Lafayette Lamartine, 1946
Candelária - CEP: 59.064-510
Natal/RN

17.608.153/0001-19
EDMILSON DOS SANTOS EVENTOS,
FILMAGENS E PRODUÇÕES - ME
Rua Lafayette Lamartine, 1946
Candelária - CEP: 59.064-510
Natal/RN




ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 123/2022

João Pessoa, 28 de setembro de 2022

FIRMA "A" CLIP PRODUÇÕES LTDA
FIRMA "B" CASTANHOLA PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE LTD
FIRMA "C" EDMILSON DOS SANTOS EVENTOS, FILMAGENS E PROD. LTDA

Item	Quant.	Unid.	Produto	A		B		C	
				Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	12	Mês	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	188.853,77	2.266.245,24	215.000,00	2.580.000,00	215.000,00	2.580.000,00
2	72 (08x12)	Mês	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis) programas mensais.	90.907,29	1.090.887,50	90.000,00	1.080.000,00	95.000,00	1.140.000,00
3	12	Diária	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	3.632,28	43.587,37	8.000,00	96.000,00	8.000,00	96.000,00
4	12	Mês	Suporte técnico aos equipamentos dos sistemas de comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com o termo de referência (Anexo no	13.368,71	160.424,52	15.000,00	180.000,00	15.000,00	180.000,00
5	12	Mês	Locação de equipamentos para os sistemas de comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com o Termo de Referência.	13.368,71	160.424,52	22.000,00	264.000,00	22.000,00	264.000,00
					3.721.569,16		4.200.000,00		4.260.000,00

FIRMA "A" R\$ 3.721.569,16

FIRMA "B" R\$

FIRMA "C" R\$

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Sérgio Ricardo Leivas Farias
Divisão de Compras
Diretor



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 138/2022

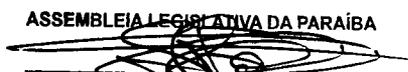
João Pessoa, 28 de setembro de 2022.

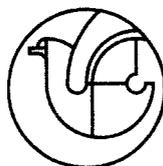
Ilm.º Sr.
Gilvan Moura Santos
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 1515/2022, para que seja autorizado à renovação do contrato n.º 72/2019, objetivando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos sistemas de comunicação deste Poder Legislativo. Informamos que a firma: **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, apresentou o menor orçamento, no valor total anual de **R\$ 3.721.569,16 (Três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Sérgio Ricardo Lucas Farias
Divisão de Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº: 1515/2022

DESPACHO

Encaminhe-se o presente à Comissão Permanente de Licitação para que proceda ao Aditivo Contratual pretendido.

João Pessoa, 28 de setembro de 2022.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1515/2022

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba AUTORIZA a renovação da vigência do contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, com o reajuste nos itens 02, 03, 04 e 05, no percentual de aproximadamente 8,59% (oito virgula cinquenta e nove por cento) do IGPM, apurado no período de setembro/2021 a agosto/2022, do valor inicialmente contratado, firmado com a CLIP PRODUÇÕES LTDA.

João Pessoa, 28 de setembro de 2022.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

para aumentar o policiamento ostensivo no município de Guarabira – PB.

- 19.357/2021 – DO DEPUTADO RANIERY PAULINO – Requeiro na forma regimental (art. 117, XVIII), que se registre nos anais desta Casa de Epitácio Pessoa uma Moção de Aplausos aos integrantes do 3º Batalhão de Bombeiro Militar – Guarabira, pelo 30º aniversário. Requeiro ainda, que se dê ciência desta manifestação ao Comando do 3º BBM, no seguinte endereço: Rua Almeida Barreto Nº 246, Centro – Guarabira- PB, CEP: 58.200-000.

- 19.358/2021 – DO DEPUTADO INÁCIO FALCÃO – Requeiro nos termos do art.95, inciso III do Regimento interno desta Casa, depois de ouvido o plenário, que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, apelando no sentido de viabilizar a implantação de um Restaurante Popular no município de Campina Grande-PB.

- 19.359/2021 – DO DEPUTADO BUBA GERMANO – Requerendo a este digno colegiado, na forma do art. 117, IX c/c o art. 162, §1º da Resolução nº 1.578/2012, depois de ouvido o plenário, o Destaque da Emenda Nº 01/2021, apresentada a Proposta de Emenda Constitucional nº 32/2021, de iniciativa do Poder Executivo estadual, que “Altera dispositivos constitucionais para incluir a inovação entre as atividades a serem fomentadas pelo Estado da Paraíba, ao lado da ciência e da tecnologia, e dá outras providências”, aprovada no âmbito da Comissão Especial, para fins de votá-la, em separado, nos termos do art. 162, §2º, V da norma regimental.

SESSÃO ESPECIAL Nº:

- 319/2021 – DO DEPUTADO BUBA GERMANO – Requerendo a Vossa Excelência, na forma regimental, a realização de Sessão Especial Conjunta com a Câmara Municipal de Picuí, tendo por tema: Paróquia de São Sebastião, 150 anos de História. A ser realizada no dia 20 de janeiro de 2022, às 16:00 horas, nesta última.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO NºS:

- 681/2021 – DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA – Pedido de Informação a Secretária de Administração do Estado da Paraíba, Senhora Jacqueline Fernandes de Gusmão, a fim de que seja remetido a esta casa legislativa quais critérios foram adotados no processo de licitação nº 19.000.029404.2019 que fizeram o Estado da Paraíba optar pela proposta de maior valor em uma licitação do tipo menor preço.

- 682/2021 – DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA – Requerendo, a Vossa Excelência, na forma do Art. 53 da Carta Estadual e art. 115 do Regimento Interno desta Casa, por

meio da Resolução Nº 1.578 de 19 de dezembro de 2012, que seja solicitado ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, Jean Francisco Bezerra Nunes, informações acerca da desocupação da área popularmente conhecida como Dubai, nesta Capital.

- 683/2021 – DO DEPUTADO MOACIR RODRIGUES – Pedido de informação a Vossa Excelência, na forma regimental, que solicite a AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância Sanitária – informações sobre: Quais são os estabelecimentos e produtos que estão habilitados e aptos, junto ao SIE-PB (Serviço de Inspeção Estadual Paraíba), para comercialização de produtos em outros Estados?

João Pessoa, em 01 de dezembro de 2021.

Presidente

CADERNO ADMINISTRATIVO

ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 074/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XI, da Resolução Nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 1.682, de 17 de março de 2016,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, sob a presidência do primeiro, cabendo a este, ainda, na forma do disposto no Art. 9º da Resolução Nº 1.682/2016, a função de Pregoeiro.

NOME	MATRÍCUL	FUNÇÃO
RENATO CALDAS LINS JÚNIOR	271162-1	Presidente/Pregoeiro
AMÉLIA MARIA LAUREANO DA SILVA	280543-0	Membro
JOSÉ ELIFÁBIO ALVES DE OLIVEIRA	290106-4	Membro
THAIS RAFAELA BATISTA SOARES	290101-3	Membro
NEIDE MARIA DOS SANTOS	276350-8	Membro
BEETHOVEN BEZERRA FONSECA	290863-8	Suplente
MÁRCIO DOS ANJOS MELO	279978-2	Suplente

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de novembro de 2021.



Dep. **AURIANO GALDINO**
Presidente



Dep. **JOÃO GONÇALVES**
1º Secretário



Dep. **ROSCO CARNEIRO**
2º Secretário

EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa s/n - Centro - João Pessoa PB
CEP 58013-900

GUILHERME BENÍCIO DE CASTRO NETO
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA
DIRETORA DA DIVISÃO
DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FRANCISCO DE SOUZA NETO
DIAGRAMADOR

EVERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
EDITOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



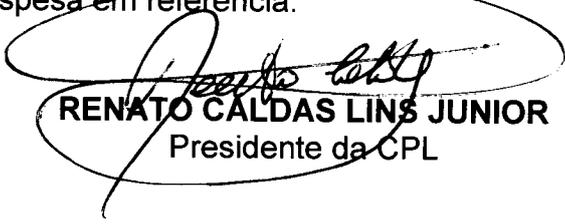
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 28 de setembro de 2022.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1515/2022, esta Casa Legislativa pretende prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação deste Poder, com o reajuste nos itens 02, 03, 04 e 05, no percentual de aproximadamente 8,59% (oito vírgula cinquenta e nove por cento) do IGPM, apurado no período de setembro/2021 a agosto/2022, do valor inicialmente contratado, passando o valor mensal do contrato para R\$ 310.130,70 (Trezentos e dez mil cento e trinta Reais e setenta centavos), firmado com a CLIP PRODUÇÕES LTDA.

Na oportunidade solicitamos nos informar a disponibilidade Orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 26/2022 - SEFIN

João Pessoa, 28 de setembro de 2022.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Senhor Presidente,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº. 1515/2022, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação da vigência contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, com o com o reajuste nos itens 02, 03, 04 e 05, no percentual de aproximadamente 8,59% (oito vírgula cinquenta e nove por cento) do IGPM, apurado no período de setembro/2021 a agosto/2022, do valor inicialmente contratado, que passará a ser o valor mensal de R\$ 310.130,70 (Trezentos e dez mil cento e trinta Reais e setenta centavos), na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903700.100.

Silvia M. Cavalcanti
SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCURADORIA JURÍDICA

João Pessoa, 28 de setembro de 2022.

Senhor Procurador,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 1515/2021, referente à solicitação da prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, com o reajuste nos itens 02, 03, 04 e 05, no percentual de aproximadamente 8,59% (oito vírgula cinquenta e nove por cento) do IGPM, apurado no período de setembro/2021 a agosto/2022, do valor inicialmente contratado, do valor inicialmente contratado, firmado com a CLIP PRODUÇÕES LTDA, conforme Parecer da Secretaria de Controle Interno desta Casa Legislativa.

Foram realizadas pesquisas de mercado pelo setor competente desta Casa Legislativa, conforme constam nos autos do processo, tendo sido apresentado mapa comparativo de preços, onde constata-se que os preços contratados, mesmo reajustados se mantém mais baixos do que os valores praticados no mercado.

Diante do exposto, solicitamos análise e parecer jurídico, sobre a prorrogação do contrato nº 72/2019, conforme minuta do Termo Aditivo, Parecer da Secretaria de Controle Interno e Justificativa da Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação, em anexo.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com o CNPJ nº 05.557.413/0002-76, situada à Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº 151 – CEP. 58025-020 – Jardim Treze de Maio – João Pessoa/PB, representada pelo Senhor **Sandro Marcelo André de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1515/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 72/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato nº 72/2019 passa a ser R\$ 310.130,70 (Trezentos e dez mil cento e trinta Reais e setenta centavos), com base no valor adicional de R\$ 9.593,52 (Nove mil quinhentos e noventa e três Reais e cinquenta e dois centavos), referente ao reajuste no percentual de aproximadamente 8,59% (oito vírgula cinquenta e nove por cento) ao valor mensal dos itens: 02, 03, 04 e 05 do contrato, de acordo com o índice de variação do IGPM, apurado no período de setembro/2021 a agosto/2022, de acordo com o Parecer SCI nº 50/2022, da Secretaria de Controle Interno desta Casa Legislativa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	188.853,77	2.266.245,24
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis programas mensais).	Unid	72 (8 x 12)	(8 x 11.363,40) = 90.907,20	1.090.886,40
03	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diária	12	3.632,29	43.587,48
04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência – Anexo I do edital.	Mês	12	13.368,72	160.424,64
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo	Mês	12	13.368,72	160.424,64
TOTAIS				310.130,70	3.721.568,40

ADITIVO Nº 11
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, produtor cinematográfico, natural de Natal/RN, nascido no dia 20/12/1975, portador do CPF nº 914.009.024-87 e da CNH nº 00733401230 - DETRAN/RN, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques, nº 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural de Natal/RN, nascida no dia 08/10/1976, portadora do CPF nº 851.456.964-34 e da CNH nº 03191550045 - DETRAN/RN, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, nº 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

Únicos sócios componentes da sociedade reconhecida sob a denominação de **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165, inscrita no CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95, devidamente registrada na MM. JUCERN com Contrato Social arquivado sob o **NIRE 24200368486**, por despacho de 05.02.2003, e posteriores aditivos também ali arquivados, sendo o último registrado na JUCERN sob o número 20210869186 em 03/12/2021, com efeitos do registro em 19/11/2021, **RESOLVEM** entre si, de pleno e comum acordo, alterar o seu Contrato Social e Aditivos, conforme o disposto na Lei 10.406/02, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objeto social: Artes cênicas e espetáculos; Assessoria de imprensa; Assessoria em execução de projetos de rádio difusão e telecomunicações; Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de rádio; Atividades de produção de rádio gravados em estúdios de som, edição de boletins, spots, entrevistas e programas de rádio; Estúdio fotográfico; Filmagem, editoração e finalização e padrão digital: de comerciais, entrevistas, reportagens, festas e eventos, públicos ou privados; Locação de equipamentos de cine, áudio, vídeo, grupos geradores de energia elétrica e equipamentos


Procurador



CLIP PRODUÇÕES LTDA

de conjuntos musicais; Locação de máquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores; Locação de materiais e equipamentos para eventos; Locação de mesas, cadeiras e sanitários químicos para eventos públicos e privados; Locação máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos ou não, sem operador; Locação de veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus e caminhões próprios ou terceirizados; Locação e montagem de tabuleiros e barracas de feiras, em estruturas de ferro, madeira ou lona; Locação de software; Serviços de publicidade; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção, promoção, organização e gerenciamento de eventos culturais e espetáculos artísticos públicos ou privados; Produções de filmes institucionais, para campanhas de responsabilidades social, publicidade, internet, televisão e cinematográficos; Produção e difusão de programas de rádio; Qualificação de mão de obra; Relações públicas; Serviços de reservas; Portais, provedores de conteúdo de informação na internet; Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar; Seleção e agenciamento de mão de obra; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de instalação e montagem de tendas, palcos e stands em estrutura de ferro, madeira e lona; Serviços de organização, produção e promoção de festas, encontros, congressos, feiras e exposições; Serviços de assessoria e consultoria em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços de fotografias aéreas, submarinas e terrestres; Serviço de sonorização; Suporte Técnico e manutenção em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços em tecnologia da informação; Locação de mão-de-obra temporária; Distribuição on-line de conteúdo; Serviços de tradução, interpretação, tradução simultânea, tradução e interpretação de libras; e Atividades de televisão aberta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificadas todas as cláusulas e condições dos instrumentos anteriores não alteradas, expressamente, por este aditivo, resolvem os sócios consolidar o seu contrato social e aditivos, o que fazem na forma apresentada a seguir:

Assinatura

CLIP PRODUÇÕES LTDA**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CLIP PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95



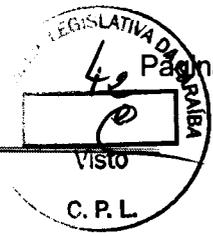
SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, produtor cinematográfico, natural de Natal/RN, nascido no dia 20/12/1975, portador do CPF nº 914.009.024-87 e da CNH nº 00733401230 - DETRAN/RN, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques, nº 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural de Natal/RN, nascida no dia 08/10/1976, portadora do CPF nº 851.456.964-34 e da CNH nº 03191550045 - DETRAN/RN, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, nº 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

Únicos sócios componentes da sociedade reconhecida sob a denominação de **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165, inscrita no CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95, devidamente registrada na MM. JUCERN com Contrato Social arquivado sob o **NIRE 24200368486**, por despacho de 05.02.2003, e posteriores aditivos também ali arquivados, sendo o último registrado na JUCERN sob o número 20210869186 em 03/12/2021, com efeitos do registro em 19/11/2021, **RESOLVEM** entre si, de pleno e comum acordo, consolidar o seu Contrato Social e Aditivos, conforme o disposto na Lei 10.406/02, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE DA MATRIZ E FILIAL.

A sociedade gira sob a denominação social de **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-165, inscrita no CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95 e sua filial inscrita sob o CNPJ/MF nº 05.557.413/0002-76, conforme Aditivo registrado na JUCERN sob o número 24285961 em 08/08/2013, estabelecida na Av. Esperança, nº 117, Salas 101,102,103,104,105, Andar 1, CXPST 363, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-280.

**CLIP PRODUÇÕES LTDA****CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem como objeto social: Artes cênicas e espetáculos; Assessoria de imprensa; Assessoria em execução de projetos de rádio difusão e telecomunicações; Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de rádio; Atividades de produção de rádio gravados em estúdios de som, edição de boletins, spots, entrevistas e programas de rádio; Estúdio fotográfico; Filmagem, editoração e finalização e padrão digital: de comerciais, entrevistas, reportagens, festas e eventos, públicos ou privados; Locação de equipamentos de cine, áudio, video, grupos geradores de energia elétrica e equipamentos de conjuntos musicais; Locação de maquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores; Locação de materiais e equipamentos para eventos; Locação de mesas, cadeiras e sanitários químicos para eventos públicos e privados; Locação máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos ou não, sem operador; Locação de veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus e caminhões próprios ou terceirizados; Locação e montagem de tabuleiros e barracas de feiras, em estruturas de ferro, madeira ou lona; Locação de software; Serviços de publicidade; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção, promoção, organização e gerenciamento de eventos culturais e espetáculos artísticos públicos ou privados; Produções de filmes institucionais, para campanhas de responsabilidades social, publicidade, internet, televisão e cinematográficos; Produção e difusão de programas de rádio; Qualificação de mão de obra; Relações públicas; Serviços de reservas; Portais, provedores de conteúdo de informação na internet; Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar; Seleção e agenciamento de mão de obra; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de instalação e montagem de tendas, palcos e stands em estrutura de ferro, madeira e lona; Serviços de organização, produção e promoção de festas, encontros, congressos, feiras e exposições; Serviços de assessoria e consultoria em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços de fotografias aéreas, submarinas e terrestres; Serviço de sonorização; Suporte Técnicos e manutenção em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços em tecnologia da informação; Locação de mão-de-obra temporária; Distribuição on-line de conteúdo; Serviços de tradução, interpretação, tradução simultânea, tradução e interpretação de libras; e Atividades de televisão aberta.

§ Parágrafo Primeiro – A Matriz inscrita sob o CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95, tem como objeto social: Artes cênicas e espetáculos; Assessoria de imprensa; Assessoria em execução de projetos de rádio difusão e telecomunicação Atividades de sonorização e

CLIP PRODUÇÕES LTDA

iluminação; Atividades de rádio; Atividades de produção de rádio gravados em estúdios de som, edição de boletins, spots, entrevistas e programas de rádio; Estúdio fotográfico; Filmagem, editoração e finalização e padrão de comerciais, entrevistas, reportagens, festas e eventos, públicos ou privados; Locação de equipamentos de cine, áudio, vídeo, grupos geradores de energia elétrica e equipamentos de conjuntos musicais; Locação de maquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores; Locação de materiais e equipamentos para eventos; Locação de mesas, cadeiras e sanitários químicos para eventos públicos e privados; Locação máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos ou não, sem operador; Locação de veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus e caminhões próprios ou terceirizados; Locação e montagem de tabuleiros e barracas de feiras, em estruturas de ferro, madeira ou lona; Locação de software; Serviços de publicidade; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção, promoção, organização e gerenciamento de eventos culturais e espetáculos artísticos públicos ou privados; Produções de filmes institucionais, para campanhas de responsabilidades social, publicidade, internet, televisão e cinematográficos; Produção e difusão de programas de rádio; Qualificação de mão de obra; Relações públicas; Seleção e agenciamento de mão de obra; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de instalação e montagem de tendas, palcos e stands em estrutura de ferro, madeira e lona; Serviços de organização, produção e promoção de festas, encontros, congressos, feiras e exposições; Serviços de assessoria e consultoria em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços de fotografias aéreas, submarinas e terrestres; Serviço de sonorização; Suporte Técnicos e manutenção em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços em tecnologia da informação; e Locação de mão-de-obra temporária.



§ Parágrafo Segundo – A filial inscrita sob o CNPJ/MF nº 05.557.413/0002-76, tem como objeto social: Artes cênicas e espetáculos; Assessoria de imprensa; Assessoria em execução de projetos de rádio difusão e telecomunicação Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de rádio; Atividades de produção de rádio gravados em estúdios de som, edição de boletins, spots, entrevistas e programas de rádio; Estúdio fotográfico; Filmagem, editoração e finalização e padrão de comerciais, entrevistas, reportagens, festas e eventos, públicos ou privados; Locação de equipamentos de cine, áudio, vídeo, grupos geradores de energia elétrica e equipamentos de conjuntos musicais; Locação de maquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores; Locação de materiais e equipamentos para eventos; Locação de mesas, cadeiras e sanitários químicos para eventos

**CLIP PRODUÇÕES LTDA**

públicos e privados; Locação máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos ou não, sem operador; Locação de veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus e caminhões próprios ou terceirizados; Locação e montagem de tabuleiros e barracas de feiras, em estruturas de ferro, madeira ou lona; Locação de software; Serviços de publicidade; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção, promoção, organização e gerenciamento de eventos culturais e espetáculos artísticos públicos ou privados; Produções de filmes institucionais, para campanhas de responsabilidades social, publicidade, internet, televisão e cinematográficos; Produção e difusão de programas de rádio; Qualificação de mão de obra; Relações públicas; Serviços de reservas; Portais, provedores de conteúdo de informação na internet; Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar; Seleção e agenciamento de mão de obra; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de instalação e montagem de tendas, palcos e stands em estrutura de ferro, madeira e lona; Serviços de organização, produção e promoção de festas, encontros, congressos, feiras e exposições; Serviços de assessoria e consultoria em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços de fotografias aéreas, submarinas e terrestres; Serviço de sonorização; Suporte Técnicos e manutenção em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços em tecnologia da informação; Locação de mão-de-obra temporária; Distribuição on-line de conteúdo; Serviços de tradução, interpretação, tradução simultânea, tradução e interpretação de Libras e Atividades de televisão aberta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 2.101.000,00 (dois milhões, cento e um mil reais), dividido em 2.101.000 (dois milhões cento e uma mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	%	Nº de Quotas	Valor (R\$)
SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA	10%	210.100	210.100,00
DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS	90%	1.890.900	1.890.900,00
TOTAL	100%	2.101.000	2.101.000,00

CLIP PRODUCÇÕES LTDA**CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 05.02.2003 e o seu prazo duração é indeterminado (art. 997, III, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por ambos os sócios, na qualidade de administradores, podendo assinar em separado, os quais poderão praticar todos os atos de gestão social, e usarão a denominação social para todos os atos da administração, sejam ele quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva, considerando-se a sociedade obrigada perante terceiros ou representada em juízo ou fora dele.

§ Parágrafo Primeiro – É expressamente vedado aos sócios administradores, adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis ou semoventes; assinar contratos de financiamentos e de operações de créditos, junto a entidades financeiras privadas ou oficiais; conceder finanças e avais em negócios que não sejam de interesse dasociedade, sendo estes atos praticados, única exclusivamente com autorização de todos os sócios.

§ Parágrafo Segundo – É defeso aos sócios administradores o uso do nome da sociedade em negócios, títulos ou contratos que não sejam considerados do exclusivointeresse da sociedade, sob pena de responsabilidades perante terceiros e perante a sociedade.

§ Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá constituir procurador (es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01(um)ano, exceto para a pratica de poderes ad judicial, quando o mandato terá a duração necessária a

CLIP PRODUÇÕES LTDA

solução da finalidade nele prevista.

§ Parágrafo Quarto – Os sócios administradores, no desempenho de suas funções receberão pró-labore mensal, a ser deliberados pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. (art.997, VI; art. 1.013, art.1.015; art. 1.064. CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio gerente prestara contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, aos lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071. e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRÓ – LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró- labore", para o(s) administrador (es), observadas a legislação do Imposto de Renda e as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLIP PRODUCÇÕES LTDA

§ **Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no art. 1010 CC/2002, serão tomadas em reunião ou em assembleia, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocados pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal capital do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para fins de direito.

Natal/RN, 05 de julho de 2022.

Sandro Marcelo A. de Oliveira

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA

CPF: 914.009.024-87

Daliana Shirley Flor dos Santos

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS

CPF: 851.456.964-34



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RUSTENIO MARCIO DE SOUZA CRUZ, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 005656, registrado em 25/01/1999, inscrito no CPF nº 91661080472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
91661080472	005656	RUSTENIO MARCIO DE SOUZA CRUZ



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2022 10:23 SOB Nº 20220496510.
PROTOCOLO: 220496510 DE 18/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209768947. CNPJ DA SEDE: 05557413000195.
NIRE: 24200368486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
CLIP PRODUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br





 VÁLIDO EM TODOS
 OS TERMOS DA MATRIZ
1760874466

PROCOPIO MATEUS DE
17/05/2019

PROCOPIO MATEUS DE
1760874466

PROCOPIO MATEUS DE
17/05/2019

PROCOPIO MATEUS DE
17/05/2019

PROCOPIO MATEUS DE
17/05/2019

PROCOPIO MATEUS DE
1760874466

PROCOPIO MATEUS DE
17/05/2019

PROCOPIO MATEUS DE
17/05/2019

PROCOPIO MATEUS DE
17/05/2019

PROCOPIO MATEUS DE
17/05/2019

AUTENTICACAO

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi exibido, do que dou fe.

NATAL(RN), 27/05/2019.

Em testemunho _____ da verdade.

Henrique Procopio de Moura - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.557.413/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2003
NOME EMPRESARIAL CLIP PRODUcoes LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIP PRODUcoes	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROMUALDO GALVAO	NÚMERO 2109	COMPLEMENTO SALA 113 SALA 114
CEP 59.056-165	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIPPRODUcoes@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (84) 3234-1391	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2022** às **15:00:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.557.413/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2003
NOME EMPRESARIAL CLIP PRODUÇÕES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROMUALDO GALVAO	NÚMERO 2109	COMPLEMENTO SALA 113 SALA 114
CEP 59.056-165	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIPPRODUÇÕES@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (84) 3234-1391		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2022** às **15:00:47** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação
Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição: 1479717	CPF/CNPJ: 05.557.413/0001-95	Situação: ATIVA	Data Situação: 01/02/2003
Denominação: CLIP PRODUCOES LTDA - EPP			
Nome Fantasia: CLIP PRODUCOES			
Endereço: R ROMUALDO GALVAO, 2109 COND TRADE CENTER SALA 113 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-165			
Atividade Principal: ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEV			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Regime ISS: Homologado		Regime TLL: NORMAL	
Emissor NFS-E: Sim	Desde 19/04/2010		

* Documento emitido em 2 de setembro de 2019 às 15:23:12



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7535040
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CLIP PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ: **05.557.413/0001-95** Inscrição Estadual: **20.497.994-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **15/09/2022 às 13:34:56** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **10.3.2.111**.

Validade até **12/01/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

54
e

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2416748	Código de Validação: 985134794685	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 05.557.413/0001-95	Nome/Razão Social: CLIP PRODUÇÕES LTDA - EPP
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

147.971-7 - 05.557.413/0001-95

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 15 de setembro de 2022

Emitida pela sessão: 416125646 através do IP: 177.87.99.20

Natal (RN), 15 de setembro de 2022 às 13:31:28



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

55

Data Emissão
15/09/2022

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 2582661/2022

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: CLIP PRODUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 05.557.413/0001-95
RG:
Endereço: Rua Romualdo Galvão, 2109 - SALAS 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, 59056-165
Data Nascimento:
Nome Mãe:
Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 15/09/2022 13:42. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Data Emissão
15/09/2022

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 2582661/2022

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

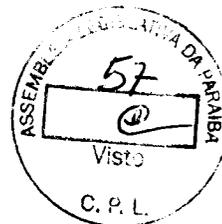
Código autenticador: 108fb42c4bcd31ce018d80033126eb7d

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022 às 13:42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIP PRODUCOES LTDA
CNPJ: 05.557.413/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:15:42 do dia 13/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2022.

Código de controle da certidão: **F1A4.797C.AEF5.6453**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.557.413/0001-95**Razão Social:** CLIP PRODUÇÕES LTDA**Endereço:** R ROMUALDO GALVAO 2109 SALA 113/114 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59056-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2022 a 04/10/2022**Certificação Número:** 2022090501144325702637

Informação obtida em 15/09/2022 13:36:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA**



Parecer nº 177/2022

Processo nº 1515/2022

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Assunto: Prorrogação de Contrato

PARECER

Cuida-se de pedido de análise jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do contrato nº 72/2019, celebrado entre este Poder Legislativo e a empresa CLIP PRODUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa, pelo período de 12 (doze) meses, pugna, ainda, o prestador de serviços, pelo reajuste contratual dos itens 02, 03, 04 e 05, com base no IGP-M/FGV.

Conforme disposto nos autos, esta Casa Legislativa pretende efetuar a prorrogação do referido contrato estendendo a vigência por mais doze meses, bem como reajuste contratual nos termos estabelecidos no parecer emitido pela Secretaria de Controle Interno (fls. 22/24) desta Casa, que afirma está todos os valores dentro dos praticados no mercado, conforme informação trazida pela Comissão de Licitação. Assim, o valor mensal passaria a ser de R\$ 310.130,70 (trezentos e dez mil, cento e trinta reais e setenta centavos).

Pois bem. Verifica-se da fl. 3 que a Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação da ALPB apresentou a justificativa para a renovação contratual, na qual explicitou que o serviço prestado pela empresa CLIP PRODUÇÕES LTDA é indispensável para manter-se a produção de programas e jornais que compõem a TV Assembleia.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA



Foram anexadas as cópias do contrato e aditivos firmados com a empresa CLIP PRODUÇÕES LTDA, assim como resposta com a devida concordância da empresa contratada, ressaltando os reajustes a serem efetivados, mais precisamente nos itens 02, 03, 04 e 05, com base na cláusula nona do contrato 72/2019.

Ademais, consta também nos autos coleta de preços realizados perante empresas do ramo (fls. 27/30); Memorando nº 26/2022 emitido pela Secretaria de Finanças - SEFIN, informando a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação e, ainda a devida autorização da Diretoria Geral, bem como Minuta do Aditivo Contratual e certidões fiscais e trabalhistas da empresa.

Por fim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL informou que o preço dos serviços, mesmo reajustados se mantém mais baixos do que os valores praticados no mercado, conforme pesquisas de mercado realizadas pelo setor competente desta Casa Legislativa, sendo a contratação vantajosa para a Administração.

Eis, então, o resumo do processo.

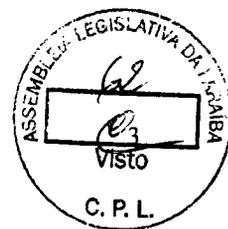
Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Dentre estes, o que importa ao caso em concreto é o que dispõe o inciso II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...];

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA



Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no *caput* determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas em uma das hipóteses dos incisos do dispositivo. Um desses casos é o dos serviços executados de forma contínua, nos termos do inciso II, *caput*, acima transcrito. Assim, as avenças relativas aos serviços contínuos podem ter duração de até 60 (sessenta) meses, contadas as respectivas prorrogações, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para Administração.

Nos termos expostos pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 10138/2017 da Segunda Câmara, serviço contínuo é caracterizado pela essencialidade para manter o patrimônio e os serviços públicos em efetivo funcionamento.

O caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o **cumprimento da missão institucional**. (Acórdão 10138/2017 - Segunda Câmara, Data da sessão 28/11/2017, Relator ANA ARRAES).

No caso dos autos, o que se pretende é evitar a interrupção do serviço, tendo em vista a indispensabilidade na garantia da melhor prestação do serviço legislativo administrativos, uma vez que são de uso essenciais para transmissão da TV Assembleia, sendo um instrumento para veiculação diária das sessões realizadas pelos deputados e toda programação que inclui telejornais, boletins informativos e documentários, como bem destacado na justificativa emitida Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação da ALPB, conforme MEMO Nº 105/22.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA



Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: (I) contrato relativo à prestação de serviços contínuos; (II) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; (III) prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos; (IV) justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e (V) autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

No que tange ao primeiro requisito, esse foi obedecido, uma vez que o contrato abrange serviço de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação, essenciais para execução das atividades parlamentares desta Casa, sendo, portanto, contrato de execução continuada.

Importante mencionar ainda que, conforme informação da Comissão Permanente de Licitação, em acordo com o parecer emitido pela Secretaria de Controle Interno desta Casa (fls. 22/24), o valor do contrato está compatível com os preços praticados pela contratada, conforme pesquisas de preços realizadas pelo setor de Departamento de Material e Compras, sendo o ofertado pela a CLIP PRODUÇÕES LTDA a menor proposta apresentada.

Quanto ao terceiro requisito legal - prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos, não existe óbice à dilatação contratual, uma vez que, com a prorrogação por mais doze meses pretendida perfaz o total de quarenta e oito meses, estando o prazo de prestação contratual dentro do legalmente permitido.

No que diz respeito à justificativa por escrito quanto ao interesse/necessidade da prorrogação, juntou-se ao processo o Memorando emitido pela Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação da ALPB, que demonstrou



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA**



de forma objetiva e clara a necessidade desta Casa Legislativa proceder à renovação do contrato.

E, ainda, em cumprimento ao último requisito elencado - autorização para a prorrogação contratual pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do art. 57, §2º, da Lei de Licitações, - é importante ressaltar que no processo administrativo em questão consta a Autorização da Diretoria Geral para que se procedam às alterações contratuais em tela (fls. 32).

Ademais, há previsão contratual expressa de prorrogação da vigência da avença:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de novembro de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência administrativa da Contratante, consoante o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação.”

Com relação ao pedido de reajuste do valor do contrato, assim dispõe a Cláusula Nona:

“CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço contratado só poderá ser reajustado anualmente, contado tal período a partir da data do início da vigência do contrato e será reajustado de acordo com a média aritmética dos índices IGPM/FGV no referido período ou, no caso de sua extinção, o que venha a ser designado pelo Governo Federal.

Parágrafo único – Os valores relativos a mão de obra poderão ser repactuados a qualquer tempo, desde que surja fato superveniente aos valores ajustados, como por exemplo acordo coletivo de trabalho das categorias contratadas.”



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA



Assim, mostra-se compatível com o que dispõe o art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

**"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]**

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Portanto, é de se compreender ser reajustável o valor do contrato de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação, tendo em vista o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, também fundamentando tal conclusão o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

A propósito, a Colenda Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça ao julgar o REsp nº 730568/SP, relatado pela eminente Ministra Eliana Calmon, decidiu que *"O reajuste do contrato administrativo é conduta autorizada por lei e convencionada entre as partes contratantes que tem por escopo manter o equilíbrio financeiro do contrato (in DJ de 26/09/2007, p. 202)"*.

Nessa ordem de ideias, o inesquecível administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que *"o equilíbrio financeiro, ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou, ainda, equação financeira, do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste"* (DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, 28ª Edição, Malheiros Editores, p. 209).



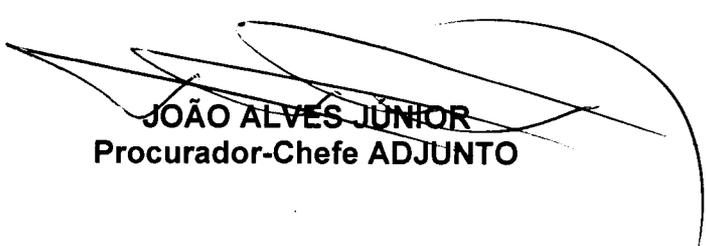
**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA**



Quanto ao percentual de reajuste a ser aplicado, observa-se constar nos autos manifestação da Secretaria de Controle Interno, exarada por meio do Parecer SCI N° 50/2022 (fls. 22/24), através do qual se chegou ao valor de R\$ 310.130,70 (trezentos e dez mil, cento e trinta reais e setenta centavos), acumulado entre setembro de 2021 e agosto de 2022.

Assim, opina esta Procuradoria pela possibilidade de prorrogação contratual e celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 72/2019, celebrado entre esta Casa Legislativa e a Empresa CLIP PRODUÇÕES LTDA, nos termos do art. 57, inciso II da Lei das Licitações, estando presentes todas as exigências estabelecidas no art. 55, XIII e § 2° do art. 57 da mencionada Lei e em conformidade aos ditames do Parecer SCI N° 50/2022 (fls. 22/24), da Secretaria de Controle Interno desta Casa.

João Pessoa, 29 de setembro de 2022.


JOÃO ALVES JÚNIOR
Procurador-Chefe ADJUNTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com o CNPJ nº 05.557.413/0002-76, situada à Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº 151 - CEP. 58025-020 - Jardim Treze de Maio - João Pessoa/PB, representada pelo Senhor **Sandro Marcelo André de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1515/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 72/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato nº 72/2019 passa a ser R\$ 310.130,70 (Trezentos e dez mil cento e trinta Reais e setenta centavos), com base no valor adicional de R\$ 9.593,52 (Nove mil quinhentos e noventa e três Reais e cinquenta e dois centavos), referente ao reajuste no percentual de aproximadamente 8,59% (oito vírgula cinquenta e nove por cento) ao valor mensal dos itens: 02, 03, 04 e 05 do contrato, de acordo com o índice de variação do IGPM, apurado no período de setembro/2021 a agosto/2022, de acordo com o Parecer SCI nº 50/2022, da Secretaria de Controle Interno desta Casa Legislativa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	188.853,77	2.266.245,24
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis programas mensais).	Unid	72 (8 x 12)	(8 x 11.363,40) = 90.907,20	1.090.886,40
03	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diária	12	3.632,29	43.587,48
04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do edital.	Mês	12	13.368,72	160.424,64
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo	Mês	12	13.368,72	160.424,64
TOTAIS				310.130,70	3.721.568,40



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a contratação decorrente desta licitação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.126.5046.4216, no elemento de despesa 33903700-100.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 72/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de outubro de 2022 até o dia 02 de outubro de 2023.

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará à Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, exceto títulos da dívida pública e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

Ficam resguardadas o direito da Contratada de repactuar o valor do contrato nº 72/2019, oportunamente em razão da Convenção Coletiva de Trabalho.

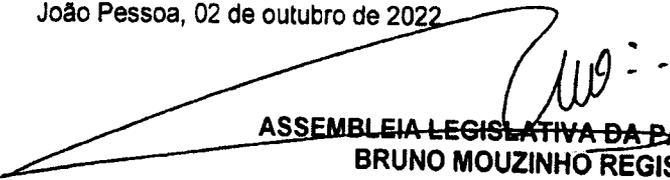
CLAUSULA SÉTIMA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 72/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 02 de outubro de 2022


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

SANDRO MARCELO ANDRE Assinado de forma digital por SANDRO
MARCELO ANDRE DE OLIVEIRA:91400902487
DE OLIVEIRA:91400902487 Dados: 2022.10.11 08:57:16 -03'00'

CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

324541559.00

TRBS 097.169.834-77



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1515/2022.

INSTRUMENTO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 72/2019, com respaldo legal no Art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

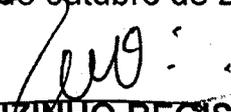
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 339037.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 310.130,70 (Trezentos e dez mil cento e trinta Reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.10.2022 a 02.10.2023.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA.

João Pessoa, 02 de outubro de 2022.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Dispensa de Licitação: 0043/2022

Processo Administrativo: 0905220524

Processo eletrônico: 25.203.000524.2022

Objeto (s): AQUISIÇÃO DE SURFACTANTE PULMONAR FRACAO FOSFOLIPIDICA DE PULMAO PORCINO 80 MG POR ML SUSPENSAO PARA INSTILACAO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA FRASCO AMPOLA 3 ML e 1,5 ML.

De posse dos documentos que compõem o processo administrativo, respaldado pelos pareceres do Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor das empresas, abaixo descritas, para o do objeto em referência, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Art. IV da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para os termos do art. 64, caput, do citado diploma legal.

FORNECEDOR (ES)	CNPJ	VALOR R\$
UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24	831.272,50

João Pessoa, 11/10/2022

Selda Gomes de Sousa
 Diretora Geral
 Matrícula 159.280-7
 CPF 041.813.224-08

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Guarabira

LICITAÇÃO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA - UPA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0011/2022

A DIRETORA GERAL DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 0011/2022, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 24, IV e demais legislações correlatas, com base nos elementos constantes do Processo Nº 25.242.000013.2022, Cadastro da CGE nº 22-02053-3, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, no valor global de R\$ 69.629,80 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), em favor das empresas SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ sob o nº 03.246.587/0001-01) e SERVIMED REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (CNPJ sob o nº 13.428.556/0001-25), Guarabira/PB, 11 de outubro de 2022.

Thaís Maria Cardeal Cirqueira
 Diretora Geral

Companhia Estadual de Habitação Popular

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CHP-PRC-2022/01819 REGISTRO NA CGE 22-01935-8

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, no uso de suas competências: Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do Poder Discricionário da Administração; Decide, com fulcro no subitem 10.2.3 do Edital, **REVOGAR** o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à recuperação das estruturas do auditório da Cehap, no município de João Pessoa-PB, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto Básico do Edital.

João Pessoa-PB, 11 de outubro de 2022.

EMÍLIA CORREIA LIMA
 Diretora Presidente

Assembleia Legislativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2022.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando a aquisição de Material de Consumo (gêneros ali-

mentícios), para atender as necessidades da Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 04/2022.

A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 04/2022 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.

Empresa: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 07.227.808/0001-55.

Endereço: Rua Elias Pereira de Araújo, nº 80, sala 01 - Mangabeira - João Pessoa/PB - CEP: 58.056-010.

Valor Total Estimado: R\$ 72.489,45 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

BRUNO MOUZINHO REGIS
 (Diretor Geral)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CASA DE EPITÁCIO PESSOA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1515/2022.

INSTRUMENTO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 72/2019, com respaldo legal no Art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 339037.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 310.130,70 (Trezentos e dez mil cento e trinta Reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.10.2022 a 02.10.2023.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA.

João Pessoa, 02 de outubro de 2022.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512/2022.

INSTRUMENTO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Terceira do contrato nº 62/2019 com fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903900.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos noventa e seis Reais e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.10.2022 a 07.10.2023.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E VANDERLEY DE LIMA FERNANDES.

João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

Polícia Civil do Estado da Paraíba

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

PROCESSO: PCV-PRC-2022/00278

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) paleteira manual hidráulica para o almoxarifado da PCPB

EMPRESA: Projecta Material de Construção LTDA. CNPJ nº 12.681.144/0001-30, BR 230, Km 12, SN, Renascer, Cabedelo-PB, CEP: 58.108-012.

VALOR TOTAL: R\$ 2.738,90 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38101.06.122.5005.2149.00000000287.44905200.50000.01.0000

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: RO nº 438/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação em razão do valor com base no art. 75, II, c.c art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Em conformidade com o relatório da Unidade Setorial de Controle Interno da SESDS (despacho 1 SDS-DES-2022/12102, e considerando a regularidade do processo em questão, AUTORIZO a aquisição mediante dispensa de licitação, nos termos acima descritos.

João Pessoa-PB, 11 de outubro de 2022

André Luís Rabelo de Vasconcelos
 Delegado-Geral da Polícia Civil



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/10/2022 às 11:54:08 foi protocolizado o processo sob o N° 09315/22 da subcategoria Termo Aditivo , exercício 2022, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Elifabio Alves de Oliveira.

N° de Ordem do Aditivo: 5º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 02/10/2022

Data de Publicação do Aditivo: 12/10/2022

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência e Valor

Valor Adicionado: R\$ 9.593,52

Justificativa: A renovação contratual, através do presente aditivo, se justifica em face dos serviços de produção de programas e jornais para a divulgação de programas e jornais para a divulgação das atividades da Assembleia Legislativa da Paraíba. Na vigência contratual atual, os serviços foram prestados de forma regular e continuada, sem qualquer intercorrência capaz de desabonar a empresa ou comprometer a realização de atividades. A prestação do serviço, o sinal da TV Assembleia, está em plena expansão hoje, já chegando a seis cidades polos com a implementação do programa "Digitalizar Brasil" chegará a mais de noventa municípios. Assim, a a manutenção do presente contrato faz-se necessária para que o sinal transmitido pelo canal público de televisão não fique sem funcionamento e continue a produzir televisivos de relevância para a sociedade paraibana, e sejam exibidos na grade de programação diária do canal 8.2.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Sim	54330bf62c3d81bb0f86e4ca69413fa1
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	919e7267016d2adf7c06c1390f226291
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova de cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	13d7e3de52be1f45e024a7658fe327d4
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	2aeee0437469e7a06c5ed0ccf8ff02c8
[PDF] Justificativa técnica	Sim	0695d169e14386febd959efe902f91f
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	303d1ff34e3a8516358bf526e30e2a5a
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	bd583546869eb4f6a9e49e66ee4038da
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	f31887d46db1dad6ab3d97ea71449ee2
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	d6193851ad18d4e2ee8585cd3a06bdce
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	96480c60245d7d5e2c56b982284d45b3
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 18 de Outubro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB